



**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – COMID
LEI MUNICIPAL Nº 3.789, DE 27 DE MARÇO DE 2012**

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 07 DE MAIO DE 2024

Estabelece critérios e procedimentos para inscrição e renovação no Conselho Municipal do Idoso – COMID, de instituições governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, que tenham serviços, programas ou projetos de atendimento à pessoa idosa.

O **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – COMID**, em reunião Plenária realizada no dia 07 de maio de 2024, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 3.789, de 27 de março de 2012, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso e reestrutura o Conselho Municipal do Idoso – COMID de Farroupilha e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.921, de 18 de julho de 2019, que regulamenta a Lei 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa que traz no Capítulo II das Entidades de Atendimento ao Idoso e que prevê, no art. 48, parágrafo único, a obrigatoriedade das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas nos Conselhos Municipais do Idoso;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária nº 283, de 26 de setembro de 2005, que Aprova o Regulamento Técnico que define normas de funcionamento para Instituições de Longa Permanência - ILPIs de caráter residencial;

CONSIDERANDO a Resolução de nº 12, de 11 de abril de 2008, do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, CNDI, que estabelece parâmetros e diretrizes para a regulamentação do Art. 35 da Lei nº 10.741/2003, que dispõe sobre o contrato de prestação de serviços das entidades com a pessoa idosa abrigada;



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – COMID LEI MUNICIPAL Nº 3.789, DE 27 DE MARÇO DE 2012

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social e dá outras providências;

CONSIDERANDO o crescimento do número de ILPIs e outros serviços de atendimento às pessoas idosas no município e, também, a necessidade de se estabelecer parâmetros para inscrição no COMID, destas instituições e outros serviços, programas e projetos que atendam pessoas idosas;

CONSIDERANDO a Portaria SES Nº 87/2018, que estabelece o regulamento técnico sanitário para o funcionamento dos Estabelecimentos para Permanência Diurna de Pessoas Idosas (EPDPIs) no Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e organiza os serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, na modalidade Centro-Dia;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que as instituições governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, que tenham serviços, programas ou projetos de atendimento à pessoa idosa deverão solicitar inscrição ou renovação ao Conselho Municipal do Idoso - COMID.

§ 1º A inscrição, assim como a renovação de inscrição, devem estar de acordo com o que preceitua as legislações e obedecer ao disposto nesta Resolução.

§ 2º A validade da inscrição será de 1 (um) ano.

§ 3º Tornar-se-á inativa a inscrição da instituição que não proceder sua renovação anualmente.

Art. 2º As instituições governamentais e não governamentais de atendimento à pessoa idosa são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, observados os seguintes requisitos:



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – COMID LEI MUNICIPAL Nº 3.789, DE 27 DE MARÇO DE 2012

- I) oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- II) apresentar objetivos institucionais e plano de trabalho compatíveis com os princípios da legislação vigente;
- III) estar regularmente constituída;
- IV) demonstrar a idoneidade de seus dirigentes.

Art. 3º As instituições que desenvolvem programas de institucionalização de longa permanência adotarão os princípios segundo o Art. 49, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa.

Art. 4º As instituições de atendimento à pessoa idosa devem estar de acordo com as obrigações descritas no Art. 50, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa.

Art. 5º As instituições governamentais e não governamentais deverão solicitar a inscrição no COMID via Sistema Eletrônico de Informações – SEI no site da Prefeitura de Farroupilha.

Parágrafo Único. À Secretaria Executiva do COMID, no ato de recebimento dos documentos, compete:

- a) conferir se a instituição entregou todos documentos exigidos, do **Anexo V**;
- b) em caso de falta de algum documento, solicitar a complementação ou justificativa, dentro de 30 dias, sob pena de extinção do processo;
- c) despachar o processo ao Grupo de Trabalho do COMID, logo que estiver com todos os documentos.

Art. 6º Para solicitar a inscrição ou renovação da inscrição no COMID a instituição deverá apresentar os seguintes documentos via SEI:



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – COMID LEI MUNICIPAL Nº 3.789, DE 27 DE MARÇO DE 2012

I - Instituição não governamental, sem fins lucrativos:

- a) Requerimento de inscrição, fornecido pelo COMID, conforme modelo **Anexo I**, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da instituição (formulário SEI);
- b) Formulário de Registro que disponibiliza as informações sobre a organização, conforme **Anexo II**, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal (formulário SEI);
- c) Cópia do Estatuto Social, atualizado e devidamente registrado;
- d) Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria, devidamente registrada;
- e) Cópia de RG e CPF do dirigente da instituição;
- f) Cópia atualizada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- g) Cópia atualizada do Alvará de Vigilância Sanitária;
- h) Cópia atualizada do Alvará de Funcionamento;
- i) Cópia atualizada do Alvará do Corpo de Bombeiros;
- j) Plano de Trabalho anual, com os respectivos programas de atendimento, conforme modelo **Anexo III**;
- k) Relatório de Atividades do exercício anterior, conforme modelo **Anexo IV**;
- l) Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado com a pessoa idosa ou seu representante legal, quando for Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, de acordo com o que preceitua o Estatuto da Pessoa Idosa;
- m) Modelo de Prontuário individual da pessoa idosa;
- n) Modelo de Plano de Tratamento Individual;
- o) Modelo de Ficha Cadastral com dados pessoais da pessoa idosa e de seus familiares; e
- p) Certificado do Responsável Técnico.

II - Instituição não governamental, com fins lucrativos:

- a) Requerimento de inscrição, fornecido pelo COMID, conforme modelo **Anexo I**, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da instituição (formulário SEI);
- b) Formulário de Registro que disponibiliza as informações sobre a organização, conforme modelo **Anexo II**, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal (formulário SEI);
- c) Cópia atualizada do Contrato Social, devidamente registrado;
- d) Cópia de RG e CPF do dirigente da instituição;
- e) Cópia atualizada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – COMID
LEI MUNICIPAL Nº 3.789, DE 27 DE MARÇO DE 2012

- f) Cópia atualizada do Alvará de Vigilância Sanitária;
- g) Cópia atualizada do Alvará de Funcionamento;
- h) Cópia atualizada do Alvará do Corpo de Bombeiros;
- i) Plano de Trabalho anual, com os respectivos programas de atendimento, conforme modelo **Anexo III**;
- j) Relatório de Atividades do exercício anterior, conforme modelo **Anexo IV**;
- k) Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado com a pessoa idosa ou seu representante legal, quando for Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, de acordo com o que preceitua o Estatuto da Pessoa Idosa;
- l) Modelo de Prontuário individual da pessoa idosa;
- m) Modelo de Plano de Tratamento Individual;
- n) Modelo de Ficha Cadastral com dados pessoais da pessoa idosa e seus familiares; e
- o) Certificado do Responsável Técnico.

III - Instituição governamental:

- a) Requerimento de inscrição, fornecido pelo COMID, conforme modelo **Anexo I**, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da instituição (formulário SEI);
- b) Formulário de Registro que disponibiliza as informações sobre a organização, conforme **Anexo II**, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal (formulário SEI);
- c) Cópia de RG e CPF do dirigente da instituição;
- d) Cópia atualizada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Cópia atualizada do Alvará de Vigilância Sanitária;
- f) Cópia atualizada do Alvará de Funcionamento;
- g) Cópia atualizada do Alvará do Corpo de Bombeiros;
- h) Plano de Trabalho anual, com os respectivos programas de atendimento, conforme modelo **Anexo III**;
- i) Relatório de Atividades do exercício anterior, conforme modelo Anexo IV;
- j) Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado com a pessoa idosa ou seu representante legal, quando for Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, de acordo com o que preceitua o Estatuto da Pessoa Idosa;
- k) Modelo de Prontuário individual da pessoa idosa;



**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – COMID
LEI MUNICIPAL Nº 3.789, DE 27 DE MARÇO DE 2012**

- l) Modelo de Plano de Tratamento Individual;
- m) Modelo de Ficha Cadastral com dados pessoais da pessoa idosa e seus familiares; e
- n) Certificado do Responsável Técnico.

Art. 7º Compete ao Grupo de Trabalho - GT do COMID:

- a) analisar o conteúdo das documentações apresentadas;
- b) emitir parecer, após visita institucional, sobre a documentação recebida recomendando o deferimento ou indeferimento da inscrição;
- c) elaborar minuta de Resolução para deliberação em Plenária e emissão da inscrição no COMID;
- d) em caso de deferimento o comprovante de inscrição no COMID será emitido via SEI;
- e) em caso de indeferimento, o retorno será dado via SEI, com as especificações do motivo;
- f) o GT pode solicitar outras documentações que forem pertinentes, caso avaliar necessário.

Art. 8º Caberá à Plenária analisar o parecer do GT e deliberar sobre a inscrição, emitindo, em caso de concessão, Resolução e certificação de inscrição da organização.

Art. 9º Após julgamento da Plenária, caberá, ainda, à Secretaria Executiva:

- a) publicar a Resolução emitida pelo COMID, no Diário Oficial do Município e enviar cópia à instituição.

Art. 10 Se a inscrição ou renovação for indeferida, a instituição poderá apresentar pedido fundamentado de reconsideração à Plenária do COMID via processo SEI, no prazo de 30 dias do recebimento da comunicação.

Art. 11 A Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, responsável pela execução da política de atendimento à pessoa idosa no município de Farroupilha, disponibilizará o apoio técnico, estrutural e financeiro ao COMID, para efetivação das inscrições/renovações e fiscalização das instituições.



**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – COMID
LEI MUNICIPAL Nº 3.789, DE 27 DE MARÇO DE 2012**

Art.12 O COMID poderá, a qualquer momento, fazer visita de fiscalização institucional à organização responsável, emitindo relatório, que será anexado ao respectivo processo de inscrição ou renovação.

Art. 13 Quando constatar a existência e o funcionamento de instituições sem a devida inscrição ou em condições que contrariem o Estatuto da Pessoa Idosa, o COMID comunicará o fato à Promotoria de Justiça de Farroupilha com cópia à Vigilância Sanitária Municipal, devendo acompanhar as providências até seu desfecho final.

Art. 14 Esta Resolução revoga a Resolução nº 01, de 13 de março de 2014.

Art. 15 Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Farroupilha.

Farroupilha, 07 de maio de 2024.

Joice De Conto Pegoraro
Vice-Presidente



**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – COMID
LEI MUNICIPAL Nº 3.789, DE 27 DE MARÇO DE 2012**

**O REQUERIMENTO DEVE ESTAR EM FOLHA
COM TIMBRE DA INSTITUIÇÃO.**

ANEXO I

REQUERIMENTO

() INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE FARROUPILHA.

() RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE FARROUPILHA.

Ao
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - COMID
FARROUPILHA/RS.

A instituição denominada _____,
representada por _____, CPF nº _____,
firma o presente requerimento com a anexação dos documentos solicitados pela **Resolução nº 01/2024 do Conselho Municipal do Idoso - COMID**, estando ciente que a expedição do Comprovante de Inscrição no COMID, ocorrerá após a análise dos documentos, confirmando que a instituição atende aos princípios previstos pelas legislações atinentes ao tema.

Farroupilha, ____ de _____ de 202__.

Nome e assinatura do representante legal



**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – COMID
LEI MUNICIPAL Nº 3.789, DE 27 DE MARÇO DE 2012**

ANEXO II

I - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO:

Instituição:		CNPJ:	
Nome Fantasia:		Data Fundação:	
Endereço:		Nº.:	
Complemento:		Bairro:	
Município/UF:		CEP:	
Site:		Telefone:	
E-mail:			
Nº de Inscrição no COMID (se houver):		Início do funcionamento:	

II - DADOS DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO:

Nome:		CPF:	
Função:		RG:	
E-mail:		Telefone:	

III - DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome:		CPF:	
Função:		RG:	
E-mail:		Telefone:	
Registro no Conselho de Classe:			

IV - NATUREZA JURÍDICA:

<input type="checkbox"/> Pública			
<input type="checkbox"/> Privada	<input type="checkbox"/> Com fins lucrativos	<input type="checkbox"/> Sem fins lucrativos	

V - FONTE PRINCIPAL DE RECURSOS FINANCEIROS (considerar a receita com a qual são mantidos continuamente os programas e serviços):

<input type="checkbox"/> Recursos próprios			
<input type="checkbox"/> Entidade mantenedora			
<input type="checkbox"/> Convênios e parcerias	<input type="checkbox"/> Municipal	<input type="checkbox"/> Estadual	<input type="checkbox"/> Federal
<input type="checkbox"/> Doações	<input type="checkbox"/> Pessoas Físicas	<input type="checkbox"/> Pessoas Jurídicas	
<input type="checkbox"/> Outras. Especificar:			

VI - NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS:

1: Atendimentos Masculinos			
De 60 a 64 anos:		De 65 a 69 anos:	
		De 70 a 74 anos:	



**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – COMID
LEI MUNICIPAL Nº 3.789, DE 27 DE MARÇO DE 2012**

De 75 a 79 anos:		De 80 a 84 anos:		De 85 a 89 anos:	
De 90 a 94 anos:		De 95 a mais:		Total masculino:	
2: Atendimentos Femininos					
De 60 a 64 anos:		De 65 a 69 anos:		De 70 a 74 anos:	
De 75 a 79 anos:		De 80 a 84 anos:		De 85 a 89 anos:	
De 90 a 94 anos:		De 95 a mais:		Total feminino:	

3: Grau de dependência:					
Grau I:		Grau II:		Grau III:	
				Sem grau de dependência:	
4: Capacidade total de atendimento:					
Grau I:		Grau II:		Grau III:	
				Sem grau de dependência:	

VII - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO IDOSO

1 – Prontuário individual do idoso		Sim - anexar modelo		Não
2 – Plano de tratamento individual		Sim - anexar modelo		Não
3 – Contrato de prestação de serviços		Sim - anexar modelo		Não
4 – Ficha cadastral com dados pessoais e familiares		Sim - anexar modelo		Não

VIII - RECURSOS HUMANOS

1. Profissionais de Nível Superior	Carga Horária	Nº Contratados	Nº Voluntários	Nº Cedidos	Nº Estagiários
Médico(a)					
Psicólogo(a)					
Assistente Social					
Terapeuta Ocupacional					
Enfermeiro(a)					
Nutricionista					
Fisioterapeuta					
Educador Físico					
Outros...					
2. Profissionais de Nível Médio/Técnico	Carga Horária	Nº Contratados	Nº Voluntários	Nº Cedidos	Nº Estagiários
Técnico em Enfermagem					
Auxiliar de Enfermagem					
Cuidador					
Educador Social					
Recreacionista					
Outros...					



**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – COMID
LEI MUNICIPAL Nº 3.789, DE 27 DE MARÇO DE 2012**

**O PLANO DE TRABALHO DEVE ESTAR EM FOLHA
COM TIMBRE DA INSTITUIÇÃO.**

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO	
Razão Social:	
Nome fantasia:	
CNPJ:	Data da fundação:
Rua:	Nº:
Complemento:	Bairro:
Município:	CEP:
Telefones:	
Email:	
JUSTIFICATIVA	
<i>(Descrever o conteúdo do plano, ou seja, do que se trata o trabalho realizado pela instituição, para qual público se destina e a área que abrange; sua relevância para a sociedade; metodologia de trabalho; os parceiros para o desenvolvimento das atividades, como as redes de atendimento. Também são apresentados os princípios que norteiam as ações, de forma que expressem os valores morais, culturais, políticos, etc.; as diretrizes das ações; as leis que fundamentam toda a ação e o modelo de gestão adotado pela instituição.)</i>	
OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS	
<i>(Definir, de forma ampla, o que se quer alcançar, ou seja, o objetivo geral, qual situação-problema se quer superar. E os objetivos específicos que são descritos de forma mais detalhada que o geral.)</i>	



**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – COMID
LEI MUNICIPAL Nº 3.789, DE 27 DE MARÇO DE 2012**

METODOLOGIA

(Listar as prioridades das ações da instituição, levando em conta a sua viabilidade e seu potencial humano e financeiro. E as estratégias que são os caminhos escolhidos pela instituição para se alcançar o objetivo geral proposto.)

Citar e descrever as atividades semanais que serão desenvolvidas.

RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS.

(Relacionar todos os recursos que a instituição possui para desenvolver as ações. O quadro de profissionais que desenvolvem as atividades, suas especialidades e funções; quem são os responsáveis diretos por cada atividade; os recursos materiais disponíveis para o funcionamento; e quais são os recursos financeiros a serem utilizados).

MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E IMPACTO ESPERADO

(Descrever como será realizado o acompanhamento contínuo do desenvolvimento das atividades e apresentar a tipologia e a periodicidade da avaliação adotada pela instituição, para identificar os avanços e dificuldades, visando um possível aprimoramento).

Farroupilha, data.

Nome do Representante Legal



**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – COMID
LEI MUNICIPAL Nº 3.789, DE 27 DE MARÇO DE 2012**

**O RELATÓRIO DE ATIVIDADES DEVE ESTAR EM FOLHA
COM TIMBRE DA INSTITUIÇÃO.**

ANEXO IV

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

I - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO	
Razão Social:	
Nome fantasia:	
CNPJ:	Data da fundação:
Rua:	
Número:	Bairro:
Município/UF:	CEP:
Telefones:	
Email:	
Home Page:	
II - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS (Serviço, Programa ou Projeto)	
Nome da Atividade:	
Objetivos Geral e Específicos atingidos:	
Metodologia utilizada:	
Pessoas atendidas por gênero e idade:	
Recursos Humanos e Financeiros utilizados	
Resultados alcançados (quantitativos e qualitativos):	
Dificuldades identificadas:	

Farroupilha, data.

Nome do Representante Legal



**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – COMID
LEI MUNICIPAL Nº 3.789, DE 27 DE MARÇO DE 2012**

**OS DOCUMENTOS DO ANEXO V, ITENS I, II E III SÃO PARA USO E
MONITORAMENTO DO COMID.**

ANEXO V

I - INSTITUIÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL, SEM FINS LUCRATIVOS:

Nome da Instituição: _____

Nº do SEI: _____

ITEM	DOCUMENTO	SITUAÇÃO NO COMID
a)	Requerimento de inscrição, fornecido pelo COMID, conforme Anexo I , devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da instituição (formulário SEI);	
b)	Formulário de Registro que disponibiliza as informações sobre a organização, conforme Anexo II , devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal (formulário SEI);	
c)	Cópia do Estatuto Social, atualizado e devidamente registrado;	
d)	Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria, devidamente registrada;	
e)	Cópia de RG e CPF do dirigente da instituição;	
f)	Cópia atualizada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;	
g)	Cópia atualizada do Alvará de Vigilância Sanitária;	



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – COMID
LEI MUNICIPAL Nº 3.789, DE 27 DE MARÇO DE 2012

h)	Cópia atualizada do Alvará de Funcionamento;	
i)	Cópia atualizada do Alvará do Corpo de Bombeiros;	
j)	Plano de Trabalho anual, com os respectivos programas de atendimento, conforme Anexo III ;	
k)	Relatório de Atividades do exercício anterior, conforme Anexo IV ;	
l)	Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado com a pessoa idosa ou seu representante legal, quando for Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, de acordo com o que preceitua o Estatuto da Pessoa Idosa;	
m)	Modelo de Prontuário individual da pessoa idosa;	
n)	Modelo de Plano de Tratamento Individual;	
o)	Modelo de Ficha Cadastral com dados pessoais da pessoa idosa e de seus familiares; e	
p)	Certificado do Responsável Técnico.	



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – COMID
LEI MUNICIPAL Nº 3.789, DE 27 DE MARÇO DE 2012

II - INSTITUIÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL, COM FINS LUCRATIVOS:

Nome da Instituição: _____

Nº do SEI: _____

ITEM	DOCUMENTO	SITUAÇÃO NO COMID
a)	Requerimento de inscrição, fornecido pelo COMID, conforme Anexo I , devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da instituição (formulário SEI);	
b)	Formulário de Registro que disponibiliza as informações sobre a organização, conforme Anexo II , devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal (formulário SEI);	
c)	Cópia atualizada do Contrato Social, devidamente registrado;	
d)	Cópia de RG e CPF do dirigente da instituição;	
e)	Cópia atualizada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;	
f)	Cópia atualizada do Alvará de Vigilância Sanitária;	
g)	Cópia atualizada do Alvará de Funcionamento;	
h)	Cópia atualizada do Alvará do Corpo de Bombeiros;	



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – COMID
LEI MUNICIPAL Nº 3.789, DE 27 DE MARÇO DE 2012

i)	Plano de Trabalho anual, com os respectivos programas de atendimento, conforme Anexo III ;	
j)	Relatório de Atividades do exercício anterior, conforme Anexo IV ;	
k)	Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado com a pessoa idosa ou seu representante legal, quando for Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, de acordo com o que preceitua o Estatuto da Pessoa Idosa;	
l)	Modelo de Prontuário individual da pessoa idosa;	
m)	Modelo de Plano de Tratamento Individual;	
n)	Modelo de Ficha Cadastral com dados pessoais da pessoa idosa e seus familiares; e	
o)	Certificado do Responsável Técnico.	



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – COMID
LEI MUNICIPAL Nº 3.789, DE 27 DE MARÇO DE 2012

III - INSTITUIÇÃO GOVERNAMENTAL:

Nome da Instituição: _____

Nº do SEI: _____

ITEM	DOCUMENTO	SITUAÇÃO NO COMID
a)	Requerimento de inscrição, fornecido pelo COMID, conforme Anexo I , devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da instituição (formulário SEI);	
b)	Formulário de Registro que disponibiliza as informações sobre a organização, conforme Anexo II , devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal (formulário SEI);	
c)	Cópia de RG e CPF do dirigente da instituição;	
d)	Cópia atualizada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;	
e)	Cópia atualizada do Alvará de Vigilância Sanitária;	
f)	Cópia atualizada do Alvará de Funcionamento;	
g)	Cópia atualizada do Alvará do Corpo de Bombeiros;	
h)	Plano de Trabalho anual, com os respectivos programas de atendimento, conforme Anexo III ;	



**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – COMID
LEI MUNICIPAL Nº 3.789, DE 27 DE MARÇO DE 2012**

i)	Relatório de Atividades do exercício anterior, conforme Anexo IV;	
j)	Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado com a pessoa idosa ou seu representante legal, quando for Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, de acordo com o que preceitua o Estatuto da Pessoa Idosa;	
k)	Modelo de Prontuário individual da pessoa idosa;	
l)	Modelo de Plano de Tratamento Individual;	
m)	Modelo de Ficha Cadastral com dados pessoais da pessoa idosa e seus familiares; e	
n)	Certificado do Responsável Técnico	

